



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério Público Federal - MPF**

Nome da autoridade competente: **ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**

Número do CPF: **194.975.555-04**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da descentralização interna de crédito : **Procuradoria-Geral da República/MPF**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **200100/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/MPF**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da descentralização interna de crédito: **200100/Procuradoria-Geral da República/MPF.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

Nome da autoridade competente: **SILVINEI VASQUES**

Número do CPF: **743.916.079-72**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto da descentralização interna de crédito: **Diretoria Geral - PRF.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **200109/00001 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF.**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto da descentralização interna de crédito: **200109/00001 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF.**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Título do Projeto: Ampliação da Capacidade de Atuação do Ministério Público da União - MPU em Defesa do Meio Ambiente, Proteção dos Povos Indígenas e Combate ao Trabalho Escravo e à Criminalidade.

Aquisição de 2 (dois) aviões, modelo Cessna 208 Grand Caravan EX, novo de fábrica, para a Polícia Rodoviária Federal - PRF, para emprego nas atividades aéreas daquela instituição e apoio aos ramos do MPU, quando solicitado, estabelecendo ações que permitam a ampliação da capacidade operacional aérea no âmbito do MPU, através de ação conjunta entre as duas instituições, visando a otimização do atendimento de demandas pertinentes as suas atribuições institucionais, em especial vinculadas aos eixos de segurança pública, defesa civil, proteção ao meio ambiente e patrimônio cultural, proteção às populações indígenas e comunidades tradicionais e de combate ao crime e ao trabalho escravo, por meio do emprego de aeronaves da Polícia Rodoviária Federal a fim de executar missões de transporte de pessoal e de logística no atendimento das necessidades do MPU, da Polícia Rodoviária Federal e de qualquer outra instituição que necessite de apoio de meios aéreos para atendimento às situações de emergências nos eixos citados.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de crédito;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra da TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 30 (trinta) meses, ou até o término das horas de voo disponibilizadas pela PRF ao MPU, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: dezembro/2022

Fim: junho/2025

6. VALOR DO TED

O custo da contratação é de US\$ 8.832.207,86 (oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil duzentos dólares e sete e oitenta e seis centavos), correspondente a R\$ 44.600.000,00 (quarenta e quatro milhões seiscentos mil reais), na data de assinatura da Ata de Registro de Preços 151/2022.

Devido a variação cambial entre a data da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 151/2022 e a data de descentralização do TED, os valores em Reais consignados acima poderão sofrer variação, devendo assim, serem ajustados pelo MPU, considerando a taxa de câmbio para Reais (R\$), segundo o valor Ptax para venda, vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior a efetivação do TED, utilizando como referência o [Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN](https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes), Boletim de Fechamento (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Nome da Ação: **Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal**

Ação Orçamentária: **03.062.0031.4264.0001**

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Polícia Rodoviária Federal - MJSP, para uso da Divisão de Operações Aéreas da Polícia Rodoviária Federal.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de

termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020, bem como no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2022.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora: **ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2022.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada: **SILVINEI VASQUES**

PRF

Documento assinado eletronicamente por **SILVINEI VASQUES, Diretor-Geral**, em 14/12/2022, às 18:23, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 19:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **45472578** e o código CRC **B57DEEDF**.



Referência: Processo nº 08001.003642/2022-86



SEI nº 45472578